



**CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE**  
Rua Princesa Izabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450  
**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. \_\_\_\_\_ / 2018

Dispõem sobre as regras e critérios para a construção e manutenção de guaritas de segurança nas edificações comerciais e residenciais no Município do Recife.

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras e critérios para a construção e a manutenção de guaritas de segurança nas edificações comerciais e residenciais no Município do Recife.

Art. 2º A edificação de novas guaritas, bem como a manutenção das já existentes, deverá atender às seguintes especificações:

I - ser construída em alvenaria, a um nível elevado de, no mínimo, 2 (dois) metros de altura do nível do solo;

II - ser provida de vidros à prova de projétil de arma de fogo; e

III - ser dotada de sistema de comunicação via interfone.

Art. 3º A autorização e a liberação por parte do órgão competente para construção e adequação do equipamento de segurança acontecerão mediante apresentação do projeto assinado por um engenheiro, atendendo às especificações contidas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado para a apresentação do projeto assinado por um engenheiro o prazo de:

I- 06 (seis) meses, para as edificações já existentes;

II- imediata, para os empreendimentos em construção e aqueles que serão construídos no Município, nos quais se faça necessário o serviço de portaria e segurança.

Art. 4º A aplicação desta Lei é facultativa às entidades sem fins lucrativos, organizações não governamentais, creches, templos religiosos, associações, sindicatos e congêneres.

Art. 5º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará autuação e multa, a ser fixada nos termos do art. 81 da lei Municipal 18.336/2017, respeitado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

**Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior**

Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242

E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br



**CÂMARA DE VEREADORES DE RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450  
**GABINETE DO VEREADOR RINALDO JUNIOR**

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei (PLO) visa a adequar o nosso Município a uma realidade de vários municípios do Brasil, que diante de tanta insegurança, organizaram as regras e os critérios para dar mais segurança às edificações comerciais e residenciais.

São pequenas mudanças, porém garantem maior segurança, não só para os trabalhadores, que estão nas guaritas, mas também, para os moradores e os consumidores, que se sentirão mais seguros no seu ir e vir.

Ademais, as adequações previstas no PLO darão condições de maior comunicação entre os profissionais do serviço de portaria e segurança e os consumidores e moradores.

Portanto, esta proposição tem como objetivo adequar estas regras de edificação das guaritas para que ocorram em nosso Município.

Por isso, solicito aos Nobres Pares a sua aprovação, tendo em vista a relevância da Matéria versada.

Câmara Municipal do Recife, 18 outubro de 2018.

---

Vereador Rinaldo Júnior

**Gabinete 26 - Vereador Rinaldo Júnior**  
Câmara Municipal do Recife – Casa José Mariano  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista, CEP: 50050-908 Recife, PE. Telefones: (81) 3301-1242  
E-mail: gabinete.rinaldojunior@recife.pe.leg.br